



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 02 – 2021

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com vinte e duas presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e pelo 2º Secretário Daniela Ramos Alves.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhor Deputado Doutor Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves (PS) tendo este apresentado a devida justificação.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2021;

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à consideração da Assembleia a Ata da sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2021 e, não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Houve duas abstenções, dos Senhores Deputados António Lopes Russo (PS) e João Pedro Gomes Gonçalves (PSD), por não terem estado presentes na referida sessão.

1.2 – Leitura do expediente;

O Senhor Presidente Hermano Almeida deu a conhecer o expediente, do qual constava:

- Email do Sr. Deputado Doutor Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, datado de 21 de abril de 2021, a comunicar que por motivo de ordem profissional não é possível estar presente na sessão da Assembleia Municipal, pelo que solicita a justificação da sua ausência;
- Email da Assembleia Municipal de Viseu, datado de 4 de abril de 2021, a comunicar o falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Joaquim de Almeida Henriques;
- Email do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, Dr. Hermano Almeida, datado de 5 de abril, a apresentar condolências em nome da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal, pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, Dr. António Joaquim de Almeida Henriques;

- Email do Grupo Parlamentar Os Verdes, datado de 14 de abril de 2021, a informar sobre a discussão em plenário da Assembleia da República, do Projeto de Lei nº 700/XIV/2ª – Proceda à expansão do prazo para a limpeza das redes de gestão de combustíveis nos espaços florestais e impede que as coimas previstas no Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de junho sejam duplicadas;

- Email do Grupo Parlamentar Os Verdes, datado de 14 de abril de 2021, a informar sobre a discussão em plenário da Assembleia da República, do Projeto de Lei nº 748/XIV/2ª – Instrumentos de Gestão do arvoredo em meio urbano;

- Email do Grupo Parlamentar Os Verdes, datado de 5 de abril de 2021, a informar sobre a discussão em plenário da Assembleia da República, do Projeto de Lei nº 72/XIV/1ª – Determina a não repercussão sobre os utentes das taxas municipais de direitos de passagem e de ocupação de subsolo;

- Email do Grupo Parlamentar os Verdes, datado de 16 de março de 2021, a informar que estão agendadas para discussão na Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território, as seguintes iniciativas do Partido Ecologista os Verdes: - Projeto de Resolução nº 953/XIV/2ª – Recomenda ao Governo a adoção de medidas de incentivo à utilização de artigos de higiene reutilizáveis destinados à primeira infância; - Projeto de Resolução nº 1084/XIV/2ª – Recomenda ao Governo medidas de combate à pobreza energética.

- Ofício da Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE, a remeter, para conhecimento, a minuta do Contrato-Programa que tem por objeto definir os termos da contribuição financeira por parte os Municípios, durante o ano de 2021.

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu a palavra ao Senhor Presidente José Brito no sentido de prestar um esclarecimento sobre o teor do ofício em apreço, tendo este Informado, após saudar os presentes, que o assunto é apenas para conhecimento da Assembleia Municipal. A Câmara Municipal, na informação das suas atividades à Assembleia Municipal e no que diz respeito a subsídios e transferências para Instituições, tem dado a conhecer os montantes que transfere para aquela entidade, no cumprimento dos fins a que os mesmos se destinam, isto é, no âmbito da recolha de animais errantes. O ofício apenas pretende dar conhecimento da assinatura de um Protocolo entre os municípios integrantes e que em devido tempo foi submetido ao Executivo Camarário. Mais informou que está em curso uma candidatura para criação de um novo Centro de Recolha de Animais Errantes, um projeto conjunto que vai ser financiado, com sede em Arganil e que vai acolher animais de cinco ou seis concelhos, sendo um deles a Pampilhosa.

1.3 – Outros assuntos

O Senhor Presidente Hermano Almeida informou a Assembleia Municipal que, em cumprimento do disposto no nº 3 do art. 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, atenta a sua atual redação em vigor, foi dado conhecimento ao Presidente da Assembleia

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal, do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, José Brito, relativamente à criação de um Fundo de Emergência Empresarial do Município de Pampilhosa da Serra, com dotação de 150.000,00 € e que foi previamente entregue fotocópia do mesmo aos Senhores Deputados, para conhecimento.

Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Deputado Nuno Almeida que saudou os presentes e, na qualidade de funcionário dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal prestou um esclarecimento relativamente ao boletim entregue a todos os Deputados antes do início da sessão, que deverá ser preenchido e entregue aos referidos Serviços logo que possível. Informou que o boletim foi elaborado internamente e os dados nele inseridos já foram trabalhados pela Administração Eleitoral. É uma obrigatoriedade da Câmara após os trinta dias do ato eleitoral e da instalação dos diversos órgãos que nela existem, comunicar ao Ministério da Administração Interna e à sua Secretaria Geral os dados de todas as pessoas eleitas, segundo a Lei Orgânica de 2001, determinada pela Portaria nº 145/2014 e posteriores alterações, que estabelece a necessidade de atualizar os dados pessoais dos eleitos locais. Existe uma plataforma que foi iniciada recentemente, para a qual tivemos vários funcionários em formação a nível nacional, para que fosse feita essa atualização. A plataforma está numa fase embrionária, fornece os dados introduzidos mas não completos, pelo que, solicitaram a todas as Câmaras Municipais que os completassem e uma vez que a Câmara Municipal não os possui todos, deverão os eleitos locais preencher o referido boletim, para os devidos efeitos.

De seguida, foi dada a palavra ao Senhor Deputado César Oliveira que saudou os presentes e mencionou o tema dos incêndios de 2017 como de enorme importância para os pampilhosenses. Nesse contexto, referiu que no ano passado foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito que terminou os seus trabalhos no passado mês de março e que, de entre as várias sugestões que fazem ao Governo, há uma delas que achou de particular interesse e que cita: "Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito aos Fogos Florestais de 2017, concluiu que os apoios dados à 2ª habitação estão dependentes da capacidade financeira de cada município, o que criou uma óbvia desigualdade entre pessoas que foram afetadas da mesma forma. E para corrigir isto pede ao Governo para criar um Fundo especial para ser usado nos municípios que não deram apoio às 2ªs habitações." Face ao exposto, deve dizer que se tal for verdade, os municípios que foram bem geridos, que aplicaram o seu dinheiro, que até se quiseram endividar porque podiam, para ajudar às 2ªs habitações, vão agora ser prejudicados, isto é, para corrigir uma desigualdade, vamos criar outra desigualdade. Se for verdade, se o Governo atender a esta sugestão, espera que pelo menos o município da Pampilhosa se faça ouvir e seja ressarcido de todo o dinheiro que lá investiu.

Uma segunda nota sobre o referido Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito: o relator da Comissão de Inquérito, João Paulo Oliveira, do PSD, propôs que o Estado deveria suportar o custo da reconstrução total ou parcial das 2ªs habitações afetadas nos incêndios de 2017. Esta proposta teve o apoio de todos os partidos, exceto o Partido Socialista. Este ano é ano de eleições autárquicas e só espera que as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

peçoas se lembrem quem são os partidos que realmente se importam com as coisas do Interior, pois se fosse no litoral, está convencido que o voto do Partido Socialista seria outro, com certeza.

Seguidamente, foi dada a palavra ao Senhor Deputado António Lopes Russo, que, após saudar os presentes, congratulou-se e deu os parabéns ao Senhor Presidente José Brito, pelo facto de a estrada de Janeiro de Baixo ao Armadouro estar quase terminada e ficarmos com uma belíssima estrada;

Referiu também a situação da estrada de ligação a Admoço, na qual caíram umas pedras e que se encontra interrompida há uns meses, pelo que, gostaria de saber se há algum problema técnico irrisolúvel, alguma dificuldade ou é uma questão de tempo para que volte a haver ali uma ligação.

Relativamente ao exposto, o Senhor Presidente José Brito informou que a ligação Armadouro a Janeiro de Baixo foi uma necessidade porque aquele piso é muito problemático e foram precisas algumas intervenções para que ficasse nas devidas condições. A obra não foi comparticipada e foi um investimento de trezentos e cinquenta mil euros, um esforço que vamos fazendo na medida do possível para mantermos as acessibilidades como devemos.

Quanto à ligação a Admoço, referiu que também é uma ligação muito problemática e houve um desbloqueamento de alguns penedos da crista quartzítica que, felizmente, não atingiu ninguém no caminho. A solução foi fechar aquela ligação, porque há uma alternativa, embora um pouco mais distante e pediu-se ao LNEC um parecer relativamente à possibilidade de a reabrir, o que não parece fácil porque não nos dá garantias de a qualquer momento poder haver um novo problema. Enquanto não nos derem garantias de que haja uma solução que seja minimamente suportável pelos municípios (Pampilhosa e Oleiros) e não correremos riscos humanos naquela passagem, é preferível deixar estar assim.

Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito. Informou que, fruto do trabalho conjunto da Saúde com o apoio do Município e da comunidade, temos neste momento vacinadas 2.155 pessoas com uma dose da vacina, e com as duas doses cerca de metade da população do concelho.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Mais informou, que a Câmara Municipal ofereceu transporte a quem não o tem e resolveu assim dois problemas, ajudando os taxistas e as pessoas que dele necessitavam, tendo sido feitos até este momento 597 transportes de táxi.

Seguidamente e no cumprimento da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, incluiu a sua Intervenção dando a conhecer o Resumo Diário de Tesouraria de 22 de abril, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 3.607.523,28 € (três milhões seiscentos e sete mil quinhentos e vinte e três euros e vinte e oito cêntimos); De operações não orçamentais 335.338,30 € (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.951.421,00 € (três milhões novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um euros). No dia 23, devíamos a fornecedores e prestadores de serviços, o valor de 51.746,54 €.

Relativamente às informações do Senhor Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves, o Senhor Presidente José Brito referiu que a Informação é extensa porque temos muitos processos em Tribunal, alguns que se arrastam há anos. De uma forma geral, relativamente à Oliveiras S.A, conseguimos ter sucesso nesta Ação, que foi a decisão principal, pelo que todos os outros processos com esta empresa findaram e apenas existe uma divergência no pagamento das custas. Ganhamos a Ação do processo da Pinnewells mas achamos que não foi feita justiça naquilo que foram as responsabilidades atribuídas à Visabeira, pelo que, recorreremos e aguarda-se que seja proferido o Acórdão no Tribunal Central Administrativo do Norte. Relativamente à Ação que temos com a Argoconstrutora continuamos a aguardar que seja proferido o Acórdão, que tem a ver com o dever de compensar o Município pelos trabalhos a menos; Terminou e vai arquivar-se o processo com Freguesia da Pampilhosa da Serra em que é Autora e Interveniente a Assembleia de Compartes de Soeirinho; Em síntese, referiu os restantes processos que estão em curso relativamente à sessão anterior, não havendo nenhuma situação que altere fundamentalmente a informação dada na última Assembleia.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2021, com apolo audiovisual e pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.2 – Apresentação, discussão e aprovação da Demonstração do Desempenho Orçamental do período findo em 31 de dezembro de 2020 – Fluxos de Caixa

O Senhor Presidente deu a conhecer a Informação da Divisão Financeira, do seguinte teor:

O Município beneficia de uma situação financeira equilibrada e consolidada ao longo dos últimos anos.

Com as medidas Incorporadas e patenteadas no Orçamento em curso para 2021, e apesar de todos os constrangimentos vividos nos últimos meses, cujos contornos desconhecemos e sem um fim à vista, tanto a nível económico e financeiro, como a nível social, o Município continua a dar seguimento às boas opções políticas de gestão, e aos compromissos já assumidos para o desenvolvimento do Território Pampilhosense. Por outro lado, continuará a reforçar, através da presente proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, as medidas de apoio à população e aos empresários, e demais áreas, de forma a minorar as consequências provocadas pela instabilidade económico-social que todos vivemos.

Considerando que:

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Assim, apresenta-se a proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se consubstancia na 1ª Revisão ao Orçamento 2021 e às Grandes Opções do Plano para 2021, com a introdução do saldo correspondente às seguintes operações de Receita;

- Saldo de gerência de operações orçamentais, correspondente à data de 31/12/2020, no valor de 2 771 285,93€ na rubrica de 160101_Na posse do serviço;
- Saldo de operações de tesouraria, correspondentes à data de 31/12/2020, no valor de 343 131,67€

O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2020.

Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria.

Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 – Saldo orçamental da gerência anterior.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2021, ao abrigo do artigo 130º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano 2021) e da alínea j) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade o mapa de fluxo de caixa à data de 31-12-2020.

Mais deliberou, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no cumprimento da alínea l) do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra à Assembleia e não havendo ninguém a querer Intervir, foi posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.3 – 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021

Foram presentes os documentos referentes à 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021, em que constam os seguintes valores: Na receita, de anulações, o valor de 157.281,76 € e de reforço o valor de 3.386.005,93 €;

Na despesa, de anulações, o valor de 104.480,00 € e de reforço o valor de 3.333.204,17 €.

Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 3.069.758,89 €.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com os documentos em apreço, o Senhor Presidente respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas. Seguidamente, foi posta à votação a 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021, tendo sido aprovada por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.4 – Isenção do pagamento das taxas e utilização do espaço público, para esplanadas de estabelecimentos situados em toda a área do concelho – Para ratificação

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2021, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal para ratificação, o seguinte:

- Considerando que no dia 11/03/2020, a Organização Mundial de saúde qualificou, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública;
- Considerando que o Governo adotou um conjunto de medidas destinadas a mitigar os impactos económicos advenientes do surto epidémico, apoiando as empresas e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

salvaguardando o emprego, designadamente, as micro, pequenas e médias empresas, bem como todo o setor vocacionado para o turismo;

- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas, nomeadamente no comércio e serviços;

- Considerando que o tecido empresarial do concelho de Pampilhosa da Serra se caracteriza essencialmente por micro e pequenas empresas;

- Considerando que as empresas instaladas neste território apresentam alguma debilidade estrutural e financeira para ultrapassar os tempos que se estão a viver, enfrentando atualmente grandes dificuldades para cumprir as suas obrigações, em razão da quebra de receitas e do absentismo laboral;

- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra está inserido no interior, com a desertificação a crescer, e é tido como um concelho de fraca expansão económica e as pequenas e médias empresas continuam a sua persistência para aumentarem a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como manter os postos de trabalho de forma sustentável;

- Considerando toda esta conjuntura está a causar enormes prejuízos em todos os sectores que economicamente criam riqueza para o concelho de Pampilhosa da Serra, sustentada pelas micro, pequenas e médias empresas, por se encontrarem em situação de crise empresarial e que necessitam do apoio do Município de Pampilhosa da Serra;

- Considerando que, o nível económico-financeiro do concelho de Pampilhosa da Serra, devido ao distanciamento social e isolamento profilático por força da pandemia Covid-19, terá um forte impacto a médio e a longo prazo, conduzindo a uma menor sustentabilidade de criação de riqueza, com impacto também ao nível social;

- Considerando que a quase totalidade da atividade de comércio e serviços se encontra encerrada ou com fortes restrições ao seu normal funcionamento, com forte impacto na tesouraria das empresas;

- Considerando que é justo e muito pertinente, no que diz respeito às taxas e imposto municipais de utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho, estabelecer incentivos através da isenção das mesmas.

Proponho:

- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – como o número efetivo de pedidos de utilização do espaço público, para instalação de esplanadas de estabelecimentos de comércio e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

serviços) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte:

- considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra;

- Até 31 de dezembro de 2021, isente totalmente do pagamento de taxas e outros pagamentos relativamente à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes à utilização do espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra;

A Câmara Municipal, após análise e, considerando que:

1) A eficácia das deliberações, de acordo com o Art.º 25.º, nº1, alíneas b) e c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município.

- a. Atendendo a que é urgente a entrada em vigor das medidas de apoio à economia;
- b. Atendendo a que a atual situação de pandemia coloca dificuldades acrescidas na realização de uma sessão da Assembleia Municipal;
- c. De acordo com o art.º 164.º, n.º 3 do CPA, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática. Acrescenta o n.º 5 que, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a ratificação, retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam;
- d. A Câmara Municipal pode deliberar aprovar a entrada em vigor das deliberações de isenções / reduções de taxas e submeter à ratificação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade ratificar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe

2.5 – Ampliação do cemitério existente na localidade e freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra – Pedido de reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público (RIP) para ocupação da área da Reserva Ecológica Nacional (REN)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12 de abril de 2021, aprovou por unanimidade e submete à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o seguinte:

Através do ofício nº14/2021 de 30/03/2021, a Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, veio solicitar que o Município reconheça como Ação de Relevante Interesse Público (RIP) a ampliação do cemitério de Unhais-o-Velho, já que os solos onde pretendem efetuar a citada ampliação se situam em Reserva Ecológica Nacional.

O citado reconhecimento é necessário para possa ser efetuado, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o pedido de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme o disposto no artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22/8, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 124/2019, de 28/8.

Assim e tendo em consideração os elementos apresentados e a localização pretendida, apura-se que a ampliação só poderá ser efetuada para os terrenos contíguos ao atual cemitério, situados a Oeste deste.

Nestes termos e dada a natureza da construção e a necessidade absoluta de ampliação por ter sido esgotada a capacidade do atual cemitério, julga-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que o Município reconheça a ampliação do cemitério de Unhais-o-Velho, como Ação de Relevante Interesse Público (RIP).

Dada a palavra à Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir sobre o assunto, foi posto à votação o documento em apreço, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.6 – Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Dornelas do Zêzere – Proposta

Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara:

Na sequência de reunião havida com os membros da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere foram-me transmitidas algumas preocupações relativas à necessidade de:

- execução de obras na Freguesia, nomeadamente tendentes à melhoria e mais eficaz gestão das águas pluviais na Rua Encosta das Ladeiras em Dornelas do Zêzere (por forma a evitar pontos de inundação e maiores volumes de escoamento superficial), e à reparação, conservação e valorização da comumente conhecida "Fonte dos Amores" sita no Maxial (muito viva na memória da população local, pela importância que teve noutros tempos e por constituir um importante elemento do nosso património coletivo que, por isso, deve ser preservado e valorizado);



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- garantir uma mais eficiente gestão do Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere, atentas as despesas inerentes ao seu regular funcionamento;
- assegurar uma permanente vigilância dos espaços rurais/florestais da Freguesia, não só durante o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, mas também durante o período que o antecede e o sucede, sempre que se justifique.

Reconhecendo a necessidade de concretização das suprarreferidas obras, a necessidade de se continuar a assegurar a prestação de serviços de excelência aos nossos munícipes que, no Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere, podem tratar de assuntos relacionados com diferentes entidades, tendo acesso a inúmeros serviços da administração central, local e de entidades privadas que prestam serviços de interesse público e a imperiosa necessidade de reforçar a vigilância dos espaços rurais/florestais, com o objetivo de prevenção e proteção da floresta do concelho de Pampilhosa da Serra contra incêndios;

Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/09 aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e que uma das atribuições conferidas aos Municípios é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº1 do artigo 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, atenta a sua atual redação em vigor;

Considerando que as freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados que visam a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão.

Não obstante, é inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão, como é o caso da Freguesia de Dornelas do Zêzere;

Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do concelho de Pampilhosa da Serra e daquela freguesia, que a Freguesia de Dornelas do Zêzere seja apoiada/ajudada no desenvolvimento das suas atribuições, designadamente ao nível da execução de obras de beneficiação que sirvam as comunidades locais, da implementação de medidas de proteção das populações contra riscos de incêndios florestais e ao nível de atividades de proximidade relacionadas com a prossecução e desenvolvimento da prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz;

Considerando que incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e para os efeitos previstos na citada alínea j) nº1 do artigo 25º do mesmo Regime, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de março de 2021, deliberou aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize e delibere:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Dornelas do Zêzere, no valor total de 45.000 €, destinado a participar a execução de obras tendentes à melhoria e mais eficaz gestão das águas pluviais na Rua Encosta "Fonte dos Amores" sita no Maxial, as despesas inerentes ao regular funcionamento do Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere e custos decorrentes da vigilância dos espaços rurais/florestais na Freguesia de Dornelas do Zêzere, não só durante o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, mas também durante o período que o antecede e o sucede (sempre que se justifique).

Sendo certo que, a concessão do apoio financeiro ora proposto, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pela Freguesia, de documentos comprovativos das despesas que lhe estarão associadas.

b) A celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Freguesia de Dornelas do Zêzere, nos termos da minuta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante.

O encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação da presente Proposta, tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2021, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia."

Dada a palavra à Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, a Assembleia Municipal autorizou e deliberou por unanimidade:

a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Dornelas do Zêzere, no valor total de 45.000 €, destinado a participar a execução de obras tendentes à melhoria e mais eficaz gestão das águas pluviais na Rua Encosta "Fonte dos Amores" sita no Maxial, as despesas inerentes ao regular funcionamento do Espaço do Cidadão de Dornelas do Zêzere e custos decorrentes da vigilância dos espaços rurais/florestais na Freguesia de Dornelas do Zêzere, não só durante o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, mas também durante o período que o antecede e o sucede (sempre que se justifique).

b) A celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Freguesia de Dornelas do Zêzere, nos termos da minuta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere ausentou-se da sala, não tendo participado na votação em apreço.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.7 – Proposta de aprovação da redação final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra

Face ao quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

redação em vigor) e o disposto no Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões realizadas em 11/01/2021 e 25/01/2021, foi o Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões. Nesta sequência, foi o mesmo publicado na II série do Diário de República nº23 de 3 de fevereiro de 2021 (Aviso nº 2214/2021), não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões.

Assim, face ao exposto, a **Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de março de 2021, deliberou por unanimidade aprovar a redação final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra infra e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº1 do art. 33º e na alínea g) do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias, deliberou submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**

"REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PAMPILHOSA DA SERRA

NOTA JUSTIFICATIVA

Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do nº2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor); sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em caso de incêndios, chelas, acidentes, cenários de catástrofe ou calamidade e outros.

Apesar do inequívoco reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos, por parte da comunidade e das Instituições, considera-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, os "Soldados da Paz" merecem a concessão de alguns incentivos e benefícios que, de alguma maneira, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco, em nome de uma tão nobre causa, como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem.

Considera-se também que, pressupondo o voluntariado uma postura que exprime os valores de solidariedade, de partilha, de entrega e de empenhamento, é da mais elementar justiça ajudar à promoção e ao fomento deste indispensável e insubstituível voluntariado no concelho de Pampilhosa da Serra.

Testemunhando, pois, o intangível valor do serviço público prestado pelos bombeiros voluntários e com vista à atribuição de benefícios aos mesmos, é necessária a elaboração e aprovação de um Regulamento que discipline esta matéria.

Por seu turno, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01 (atenta a sua atual redação em vigor), impõe, no seu artigo 99º, que a nota justificativa do regulamento inclua uma ponderação dos custos e benefícios das



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

medidas projetadas. Nesse sentido, verifica-se que, para o Município de Pampilhosa da Serra, as vantagens decorrentes do presente Regulamento se revestem de cariz mais Imaterial do que propriamente do foro material, pois este Regulamento visa o reconhecimento da atitude altruísta dos bombeiros voluntários, bem como permitir a atribuição de benefícios no sentido de os incentivar a continuar e estimular outros cidadãos a ingressar na Corporação de Bombeiros existente no concelho de Pampilhosa da Serra. No que diz respeito aos encargos financeiros, não é possível apurar o impacto que estas medidas terão no orçamento municipal. Em primeiro lugar, porque se desconhece qual o número exato de bombeiros que reúnem condições para beneficiar dos incentivos e benefícios a conceder e, em segundo lugar, porque se desconhece o número de bombeiros que a eles vão recorrer.

Considerando o disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em reunião realizada em 11 de janeiro de 2021, foi publicitado o início do procedimento de elaboração do presente Regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra, indicando-se a forma como se poderia processar a constituição como interessados no referido procedimento bem como a apresentação de contributos para a elaboração do mesmo. Decorrido o prazo, verificou-se que não foram constituídos quaisquer interessados nem foram apresentados quaisquer contributos.

O presente Regulamento; em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em reunião realizada em 25 de janeiro de 2021, foi objeto de consulta pública, durante o período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea k) do nº1 do artigo 33º e alínea g) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em sessão _____, realizada em ___/___/2021, o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112º, nº7 e 241º da Constituição da República Portuguesa; da alínea j) do nº2 do artigo 23º, das alíneas b), c) e g) do nº1 do artigo 25º, das alíneas k) e u) do nº1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09 na sua versão atualizada; dos artigos 14º, 15º, 16º, 20º da Lei nº 73/2013, de 3/09 na sua versão atualizada; do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29/12, na sua versão atualizada; e do nº4 do artigo 2º e nº8 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 2º **Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de incentivos e benefícios inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e respetivas condições de atribuição.

Artigo 3º **Definição**

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, têm por atividade cumprir as missões afetas ao referido Corpo de Bombeiros, nomeadamente a proteção de pessoas e bens, a prevenção e extinção de Incêndios, o socorro a feridos, doentes ou náufragos ou ainda a prestação de outros serviços previstos nos respetivos regulamentos Internos e demais legislação aplicável, estando inseridos em quadros de pessoal (Quadro de Comando ou Quadro Ativo) homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Artigo 4º **Âmbito**

1 - O presente Regulamento aplica-se aos elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) Pertencer ao Quadro de Comando ou Quadro Ativo;
- c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- d) Ter domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra;
- e) Ter cumprido o tempo de serviço mínimo obrigatório estipulado na legislação em vigor e todos os demais serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, conforme estipulado em Regulamento Interno Operacional, salvo faltas devida e comprovadamente justificadas.

2 - Podem beneficiar das regalias previstas nos números 1 e 2 do artigo 6º os indivíduos que, tendo completado 14 anos de idade, integrem a escola de infantes e cadetes há, pelo menos, 1 ano.

3 - As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros no Quadro de Reserva, no Quadro de Honra, nem aos que se encontram suspensos por ação disciplinar ou outra.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Artigo 5º

Deveres

Os beneficiários do presente Regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos nos Regulamentos Internos do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e dos legalmente previstos no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional, nomeadamente:

- a) Cumprir a Lei, os estatutos e os regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil;
- b) Observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
- c) Defender o Interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6º

Incentivos e benefícios

Os bombeiros que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 4º poderão beneficiar dos seguintes incentivos e benefícios:

- 1 - Acesso gratuito aos equipamentos municipais (incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação. Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade, desde que acompanhados pelo beneficiário direto (bombeiro voluntário).
- 2 - Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista. Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade, desde que acompanhados pelo beneficiário direto (bombeiro voluntário).
- 3 - Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra.
- 4 - No que respeita a imóvel, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário e respetivo agregado familiar:
 - 4.1 - Reembolso de 100% do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.2 – Redução em 50% no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização.

5 – No que respeita a Imóvel, do qual o bombeiro voluntário seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação do mesmo e respetivo agregado familiar:

5.1 – Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento com duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€ por ano, pago por uma só vez.

6 – Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro que, para além de reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 4º, seja titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Artigo 7º

Iniciativa

1 - A atribuição ou reconhecimento dos Incentivos e benefícios constantes do presente Regulamento depende sempre de pedido expresso, a formular pelos interessados que reúnam todos os requisitos previstos no artigo 4º ou pelo seu representante (no caso dos indivíduos que integrem a escola de infantes e cadetes), mediante preenchimento de requerimento (a aprovar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra), prévia e devidamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros a que pertence.

2 - A não validação/confirmação de todos os requisitos previstos no artigo 4º, por parte do Comandante do Corpo de Bombeiros, impedirá, desde logo, a atribuição dos Incentivos e benefícios previstos no presente Regulamento.

3 - O requerimento, previamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, e os documentos instrutórios deverão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, impreterivelmente e anualmente, entre os dias 1 a 15 de dezembro.

Artigo 8º

Procedimento de Atribuição e Documentos Instrutórios

Os incentivos e benefícios previstos no artigo 6º serão atribuídos da seguinte forma e instruídos com o requerimento referido no artigo anterior e com os seguintes documentos:

1 - Para os benefícios previstos nos números 1, 2 e 3 do artigo 6º, o requerimento deverá ser acompanhado de certidão comprovativa do domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar, emitidos pela AT, sendo emitido um cartão pessoal e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Intransmissível, com prazo de validade de um ano a contar da sua emissão, que o beneficiário terá de exibir para:

a) Aceder e utilizar o equipamento municipal pretendido, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação do mesmo;

b) Aceder aos eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista. Para o efeito, será necessário proceder à prévia solicitação dos respetivos Ingressos, se for o caso, nos locais de venda/disponibilização previamente estabelecidos.

c) Usufruir da redução de 25% na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apolo à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra.

1.1 - O cartão deverá ser devolvido à Corporação de Bombeiros que o remeterá de imediato ao Município logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro ou fora do quadro.

2 - Para os benefícios previstos nos nºs 4.1 e 4.2 do artigo 6º, o Interessado deverá anexar ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), cópia de certidão de registo predial e/ou cópia de caderneta predial do prédio, por forma a comprovar a propriedade do imóvel em seu nome, do seu cônjuge ou unido de facto. Para o reembolso de 100% do pagamento total do IMI deverá juntar nota(s) de liquidação do IMI e comprovativo(s) do(s) respetivo(s) pagamento(s) Integral(is).

3 - Para o reembolso referido no nº 5 do artigo 6º deverá ser anexado ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), cópia do respetivo contrato de arrendamento e comprovativo de pagamento das rendas.

4 - Para atribuição do tarifário social de água, referido no nº6 do artigo 6º deverá ser anexado ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), respeitante ao bombeiro titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, bem como cópia da última fatura emitida pelos competentes serviços.

5 - A competência para a concessão do reembolso de 100% do IMI prevista no número 4.1 e para atribuição do tarifário social prevista no nº 6 ambos do artigo 6º é da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa do impacto financeiro no orçamento do Município, decorrente da aplicação de tais medidas.

6 - O Município, atendendo à natureza dos incentivos e benefícios a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição.

Artigo 9º

Apreciação do requerimento

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1 - Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte dos serviços que instruirão a competente informação, devidamente fundamentada, a submeter a apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

2 - Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das Irregularidades.

3 - Na ausência de pronúncia ou de suprimento das Irregularidades, por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, da proposta de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

4 - Caso o interessado se pronuncie, dentro do prazo que lhe for concedido, os serviços deverão elaborar Informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a alteração do sentido da proposta de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

5-O requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município de Pampilhosa da Serra em resultado da execução do presente Regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 11º

Controlo

1 - A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, promover todos os meios que legalmente entenda convenientes e necessários à verificação dos pressupostos em que assentam os incentivos e benefícios estabelecidos no presente Regulamento.

2 - O Município ao tomar conhecimento, por comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra ou por outra via, da alteração das condições que levaram à atribuição dos incentivos e benefícios, suspenderá, imediatamente, o gozo dos incentivos e benefícios, podendo os beneficiários serem responsáveis pela devolução de montantes indevidamente recebidos ou pela devolução de taxas municipais indevidamente isentadas.

Artigo 12º

Dúvidas ou Omissões

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pelos órgãos municipais competentes e no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.”

Dada a palavra à Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a redação final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Deputado Jorge Pires pediu a palavra, cumprimentou os presentes e, relativamente ao assunto supramencionado, referiu que em boa hora foi promovida a iniciativa da criação de um Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, Instituição na qual já esteve e fez parte dos seus quadros em tempos difíceis; Foi um gosto enorme ter trabalhado nela no tempo do Senhor Presidente José Brito e do Senhor Vereador João Alves; Que efetivamente é uma causa incompreendida por muitas pessoas, mas que tem sido essencial principalmente no interior de Portugal para que se consiga salvaguardar mais a nossa floresta, os nossos bens e muitas vezes as pessoas, que – já não é a primeira vez – dão a vida por esta causa. Por isso pretende deixar aqui o seu testemunho e a sua apreciação da iniciativa da criação do Regulamento em apreço, que vai também permitir que os jovens tenham mais motivação de conhecer e de continuar um caminho que tem sido bem trilhado, ressaltando que a profissionalização é cada vez mais necessária e justificada.

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Foi dada a palavra ao Senhor Deputado Carlos Simão, Presidente da Junta de Freguesia de Fajão. Referiu que intervém na qualidade de empresário do concelho, para agradecer à Câmara Municipal a iniciativa do apoio financeiro. Como empresário com 5 postos de trabalho e a atravessar as dificuldades que são por demais conhecidas devido à pandemia, este gesto foi uma lufada de ar fresco que veio ajudar muito. Todo o dinheiro que receberam – é preciso que as pessoas percebam – representa um lucro, porque não tiveram despesas sobre ele, o que vem aliviar as dificuldades. No seu caso,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

embora com alguns atrasos, sempre foi pagando aos seus funcionários, resolvendo dentro do possível a situação. Face ao exposto, pretende deixar registado o seu agradecimento ao Senhor Presidente José Brito e restante Executivo, pela Iniciativa do apolo financeiro concedido aos empresários do concelho.

Seguidamente, interveio o Senhor Deputado António Caetano que, após cumprimentar os presentes, referiu que as palavras sentidas do Deputado Carlos Simão revelam bem a importância que teve o apoio financeiro concedido pelo município às empresas e aos empresários do concelho. Ainda que haja muita gente que diga que só no concelho A ou no concelho B é que apoiam as empresas, gostaria que se fizesse alguma reflexão e se fosse sensato nalgumas questões que algumas vezes vão sendo colocadas quando se diz que na Pampilhosa não se apolam as empresas. Convém reforçar isto mais uma vez, não esquecer o apolo que foi dado o ano passado e o que foi dado este ano, que ainda foi superior, e que fizessem um périplo pelos concelhos em redor e percebessem a que nível é que nós estamos. E esse apoio, afirma-o infelizmente com algum conhecimento de causa, veio suprir muitas dificuldades dos nossos pampilhosenses, pelo que é bom que se reforce esse reconhecimento e agradecimento e que não haja memória curta.

Outra questão tem a ver com o facto de suscitar dúvidas se o valor de alguns projetos são mais altos ou não, o facto é que o investimento que foi feito num projeto significa um investimento para o futuro e quando olhamos para uma dotação que é feita na rubrica de projetos isso só pode significar que é pensar no futuro o que implica ter na manga projetos da mais variada ordem que abrangem todos os setores da nossa atividade, da nossa sociedade, das nossas aldeias, e estarmos preparados para o futuro, que já está aí, com uma "bazuca" e, ou sabemos aproveitar isso com capacidade e com inovação e estamos bem preparados ou perdemos a carruagem do futuro. Mas como é um otimista por natureza e está confiante naquilo que são os bons destinos deste concelho, está convencido que todo aquele montante empregue em projetos vai trazer-nos no futuro algo de muito positivo nas mais variadas áreas tão necessárias para o nosso concelho.

O Senhor Presidente Hermano Almeida usou da palavra, para dizer que sente um certo orgulho em ser pampilhosense não só por ouvir o empresário Carlos Simão que falou em nome dos empresários e dele próprio, mas da atenção que este Executivo tem tido no apoio social no geral. Porque às vezes as pessoas lembram-se apenas de uma coisa, mas não esqueçamos a distribuição dos desinfetantes e das máscaras, dos transportes cedidos à população para o Centro de Saúde, da entrega da medicação, da própria alimentação que foi também possível adquiri-la e entrega-la às pessoas, com o apoio também das Juntas de Freguesia. Dizer que isto é uma exceção no distrito e talvez seja uma exceção no país. É importante que estas coisas sejam reconhecidas e não olharmos só para o nosso umbigo. O Executivo esteve muito bem, teve um espírito e uma ação social notável, por isso está de parabéns, assim como nós, Assembleia Municipal, por os termos apoiado.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por encerrada a sessão, quando eram vinte e duas horas e trinta minutos. Agradeceu aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apolam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.